



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. MAURI RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 18741830 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 308.464.399-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA, com sede na Av.: Alzira Santana, 501 Várzea Grande –MT, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.482.098/0001-70, neste ato representada pelo Sr. PAULO VINICIUS PIRES DE MENDONÇA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13435442 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 000.201.311-86, doravante denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo n.º. 117488/2011/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, do qual serão partes integrantes o Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2011/SES/MT, Termo de Referência e Plano de trabalho, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 80282/2013/SES/MT este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência e reajustar o valor em 6,77% pelo INPC/IBGE do Contrato N.º. 010/2012.

**Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º. 056/2010, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16/03/2013 e término em 15/03/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

**Cláusula Terceira – DO REAJUSTE**

3.1 Depois de REAJUSTAR o valor do Contrato em 6,77% (seis virgula setenta e sete) por cento os valores constante no item 7.1 e 7.1.1 da Clausula Sétima – DO PAGAMENTO passará a ter a seguinte redação, o :



7.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará o **valor total estimado de R\$ 165.690,02 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e dois centavos)**, que serão pagos à CONTRATADA mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo responsável pela Coordenadoria de Transplante e pelo Fiscal de Contrato, juntamente **com a entrega de relatório de execução dos serviços de Auxílio Funeral;**

7.1.1 Descrição dos valores:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
<b>Lote 01</b>				
01	Serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 adulto, urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, com higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, enfeite de flores na urna, véu de nylon, incluindo taxa de serviços assistenciais, câmara ardente (suporte urna). Cuiabá/várzea grande-mt. Unidade	82	1402,96	115.042,72
02	Serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 infantil (tamanho da urna 0,60 m a 0,90 m), urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, com higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, enfeite de flores na urna, véu de nylon, incluindo taxa de serviços assistenciais, câmara ardente (suporte urna). Cuiabá/várzea grande-mt. Unidade	01	395,04	395,05
03	Serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 infantil (tamanho da urna 1,00 m a 1,60 m), urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, com higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, enfeite de flores na urna, véu de nylon, incluindo taxa de serviços assistenciais, câmara ardente (suporte urna). Cuiabá/várzea grande-mt. Unidade.	02	437,75	875,50
<b>Lote 02</b>				
04	Serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 adulto, urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, enfeite de flores na urna, véu de nylon, incluindo taxa de serviços assistenciais, embalsamento do corpo que tenha duração mínima de 36 (trinta e seis) horas. Interior do estado de mato grosso. Unidade	11	2310,50	25.4155,50
05	Serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 infantil (tamanho da urna 0,60 m a 0,90 cm), urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, enfeite de flores na urna, véu de nylon, incluindo taxa de serviços assistenciais, embalsamento do corpo que tenha duração mínima de 36 (trinta e seis) horas. Interior do estado de mato grosso. Unidade	01	1175,75	1175,75
06	Serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 infantil (tamanho da urna 1,00 m a 1,60 m), urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, enfeite de flores na urna, véu de nylon, incluindo taxa de serviços assistenciais, embalsamento do corpo que tenha duração mínima de 36 (trinta e seis) horas. Interior do estado de mato grosso. Unidade.	01	1233,19	1233,19



07	Serviço especializado em traslado intermunicipal no estado de mato grosso, de corpos tipo c1 adulto, c1 infantil (tamanho da urna 0,60 cm a 0,90 cm) e tipo c1 infantil (tamanho da urna 1,00 m a 1,60 m). Veículo especial e adequado para a finalidade proposta. Por quilômetro rodado em via pavimentada. Quilômetro	3818,08	4,00	15.272,32
08	Serviço especializado em traslado intermunicipal no estado de mato grosso, de corpos tipo c1 adulto, tipo c1 infantil (tamanho da urna 0,60 cm a 0,90 cm) e tipo c1 infantil (tamanho da urna 1,00 m a 1,60 m). Veículos especiais e adequados para a finalidade proposta. Por quilômetro em via não pavimentada. Quilômetro	1000	6,28	6.280,00
<b>TOTAL</b>				<b>165.690,02</b>

#### Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II do art. 57 a alínea “d” inciso II do art. 65, ambos da Lei 8.666/03 com suas alterações no parecer Contábil constante as fls. 25 a 27 e no Parecer n. 42/ASSEJUR/SES/MT/2012.

#### Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

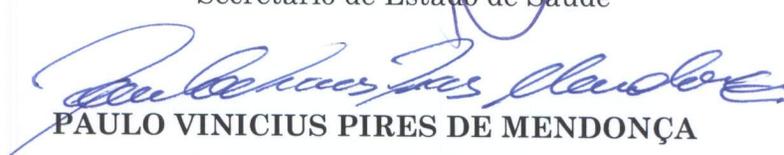
4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2013.

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Saúde

  
**PAULO VINICIUS PIRES DE MENDONÇA**

Representante da Empresa

Testemunhas:

  
**Kelly Fernanda Gonçalves**  
RG: 131276680-1 SSP/MT  
CPF: 876.760.521-49

  
**Ana Lucia Tavares Santana**  
RG 1782368-4 SSP/MT  
CPF 010.970.451-70